



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 315/87

CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO AOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana a provou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um amento de salário aos Servidores da Prefeitura Municipal de Itarana, na base de 50% (Cinquenta por cento);

Artº. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder novos aumentos, de acordo com a legislação em vigor e conveniência da Administração;

Artº. 3º - Nenhum Servidor poderá perceber menos que o Salário Mínimo vigente;

Artº. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento da Despesa;

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

ITARANA, 25 de março de 1.987.

  
ERASTO AQUINO E SOUZA  
Prefeito Municipal